



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

[cmcanas@iconet.com.br](mailto:cmcanas@iconet.com.br)

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 03 / 2022

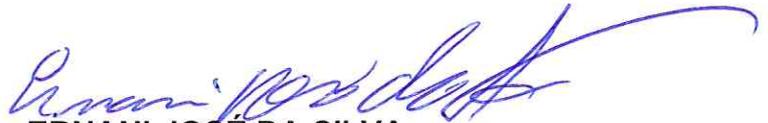
Dispõe sobre a fixação da data de eleição para renovação da Mesa Administrativa da Câmara Municipal de Canas, dando nova redação ao art.15 do Regimento Interno do Poder Legislativo.

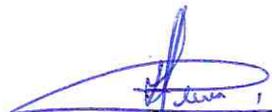
**Art.1º.-** O art. 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, passa a ter a seguinte redação:

**“Art.15 - A eleição para renovação da Mesa Administrativa realizar-se-á e data a ser definida por ato administrativo da Mesa Administrativa, em sessão ordinária ou extraordinária, especificamente convocada para este fim, considerando se empossados os eleitos no dia 1º. de janeiro do ano subsequente, devendo, portanto, assinarem o termo de posse.**

**Art.2º.-**A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

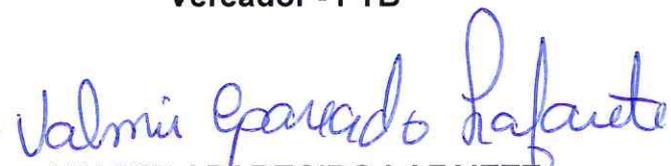
Câmara Municipal de Canas, 20 de maio de 2022.

  
ERNANI JOSÉ DA SILVA  
Vereador - PDT

  
MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA  
Vereador - REPUBLICANOS

  
PAULO CESAR BILARD DE CARVALHO  
Vereador - PTB

  
EDISON AFONSO DE LIMA  
Vereador - MDB

  
VALMIR APARECIDO LAFAIETE  
Vereador - PSDB





# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

[cmcanas@iconet.com.br](mailto:cmcanas@iconet.com.br)

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Resolução em nosso entende necessário para maior liberdade e flexibilização para se fixar a data de eleição p renovação da Mesa Administrativa.

Não se pode olvidar ainda que há na Casa, projeto emenda a lei orgânica neste sentido, e por isso torna-se necessário a presente modificação do Regimento Interno, adequando-se ao texto da lei orgânica, evitando-se situaçã conflitante.

Assim, considerando o princípio da autonomia e independência do Poder Legislativo, esperamos contar com Vossas Excelências, p aprovação da presente propositura, que vai de encontro com o espírito democrático q vigora em nosso ordenamento jurídico.

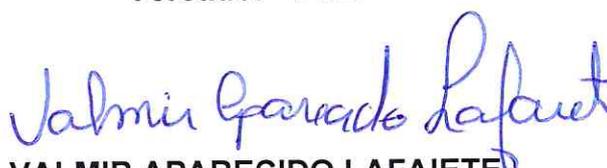
**Câmara Municipal de Canas, 20 de maio de 2022.**

  
**ERNANI JOSÉ DA SILVA**  
Vereador - PDT

  
**MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA**  
Vereador - REPUBLICANOS

  
**PAULO CESAR BILARD DE CARVALHO**  
Vereador - PTB

  
**EDISON AFONSO DE LIMA**  
Vereador - MDB

  
**VALMIR APARECIDO LAFAIETE**  
Vereador - PSDB





## Câmara Municipal de Canas

### Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 344

Ementa

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°03/2022. DISPOE SOBRE A FIXAÇÃO DA DATA DE ELEIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA MESA ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE CANAS, DANDO NOVA REDAÇÃO AO ART 15 DO REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO.

Autor

Ernani José da Silva - Nando

Tipo da Matéria

Projeto de Resolução

Documento protocolado por **LUCIELE BUZATTO** em **06/06/2022 09:36:00**

31



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Estado de São Paulo

RELATOR ESPECIAL

PARECER

Trata-se de **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2022 - DO PODER LEGISLATIVO - DISPOE SOBRE A FIXAÇÃO DA DATA DE ELEIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA MESA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS, DANDO NOVA REDAÇÃO AO ART. 15 DO REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO.** A propositura é necessária para maior liberdade e flexibilização para se fixar a data de eleição para renovação da Mesa Administrativa, sabendo ainda que há na Casa, projeto de emenda a lei orgânica neste sentido, e por isso torna-se necessário a presente modificação do Regimento Interno, adequando-se ao texto da lei orgânica, evitando-se situação conflitante.

. Quanto a sua constitucionalidade, nada a opor.

Câmara Municipal de Canas, 07/06/2022.

*Valmir Aparecido Lafaiete*  
VEREADOR VALMIR APARECIDO LAFAIETE

Relator Especial

*yd*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo  
[camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)

## PARECER DO RELATOR ESPECIAL

### REDAÇÃO FINAL

De conformidade com o art. 201, parágrafo único do Regimento Interno da **CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS**, elabora o Relator Especial, a Redação Final do Projeto de Resolução nº 03/2022, do Poder Legislativo, que **DISPOE SOBRE A FIXAÇÃO DA DATA DE ELEIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA MESA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS, DANDO NOVA REDAÇÃO AO ART. 15 DO REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO.**

Pôr ter sido aprovado por maioria absoluta de votos em Plenário, em única Discussão e Votação em Sessão Ordinária, realizada em 7 de junho de 2022, sem Emendas ou Subemendas, o texto primitivo oriundo do Projeto de Lei não sofrerá alterações para ser sancionado, devendo ser transformado em **RESOLUÇÃO**, de conformidade com Art. 257 do Regimento Interno.

**Sala das Comissões, 8 de junho de 2022.**

*Valmir Aparecido Lafaiete*

**VEREADOR VALMIR APARECIDO LAFAIETE**

**RELATOR ESPECIAL**

51



## **Câmara Municipal de Canas**

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

E-mail: [camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)

Site: [www.camaracanas.sp.gov.br](http://www.camaracanas.sp.gov.br)

### **RESOLUÇÃO N.º 05 / 2022**

#### **DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA DATA DE ELEIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA MESA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS, DANDO NOVA REDAÇÃO AO ART. 15 DO REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO.**

O Vereador **Laerte Zanin**, Presidente da Câmara Municipal de Canas, no uso das suas atribuições legais:

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Canas, em Sessão Ordinária, realizada no dia 7 de junho de 2.022, **APROVOU** e Ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art.1º**. - O art. 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, passa a ter a seguinte redação:

*“Art.15 - A eleição para renovação da Mesa Administrativa realizar-se-á em data a ser definida por ato administrativo da Mesa Administrativa, em sessão ordinária ou extraordinária, especificamente convocada para este fim, considerando-se empossados os eleitos no dia 1º. de janeiro do ano subsequente, devendo para tanto, assinarem o termo de posse.*

**Art.2º**. - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Mesa da Câmara Municipal de Canas, 8 de junho de 2022.**

**LAERTE ZANIN**  
Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Canas, aos 8 dias de junho de 2.022.

**MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA**  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo  
[camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)

## FOLHA DE ENCERRAMENTO DE PROJETO

Projeto de: Resolução nº 03/2022

Autor: Poder Legislativo

Emenda: DISPOE SOBRE A FIXAÇÃO DA DATA DE ELEIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA MESA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS, DANDO NOVA REDAÇÃO AO ART. 15 DO REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO.

### EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Por: 06 VOTOS FAVORÁVEIS

a 02 VOTO CONTRÁRIOS

e 00 AUSÊNCIA

SENDO APROVADO POR MAIORIA ABSOLUTA DE VOTOS.

### RESULTADO FINAL

O Projeto de Resolução n.º 03/2022- DISPOE SOBRE A FIXAÇÃO DA DATA DE ELEIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA MESA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS, DANDO NOVA REDAÇÃO AO ART. 15 DO REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO, foi APROVADO por maioria absoluta de votos na 28ª Sessão Ordinária, realizada em 7 de junho de 2022.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2022.

**LAERTE ZANIN**

Presidente